

LEI N. 567/2003 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

“AUTORIZA BAIXAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VARGEM BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

BALDUINO RADAVELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo,

FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dar baixa no Patrimônio Público do Fundo Municipal de Assistência Social, de bem móvel inservível relacionado abaixo:

INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.07.01	01 MÁQUINA DE COSTURA SINGER CARINA 5417, 220V	301,00
	TOTAL DE INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS	301,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 14 de novembro de 2003

BALDUINO RADAVELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 14/11/2003

JOSÉ TREVISOL
Secretário de Administração e Finanças